

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Requerimento nº 28 / 2020**

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar sobre todas as questões relativas ao Sistema Municipal de Ensino, serviços, equipamentos e programas educacionais, voltados à comunidade, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO o momento em que a sociedade se encontra frente à pandemia de Covid-19, com várias restrições, estando assim fechadas, para aulas presenciais, todas as unidades de Educação da Rede Municipal;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências e problemas noticiados em relação à execução do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo, decorrentes da suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO a relevância e a diversidade das questões abordadas por ocasião da 7ª Audiência Pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, realizada em 04 de agosto de 2020, cujo tema foi "Execução Orçamentária da Educação e a Alimentação Escolar";

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Educação, Cultura e Esportes durante a 12ª Reunião Ordinária do dia 05 de agosto de 2020, no sentido de se encaminhar Pedido de Informações à Secretaria Municipal de Educação sobre o tema;

REQUEIRO, na qualidade de Presidente da Comissão em epígrafe, o envio de **Pedido de Informações à Secretaria Municipal de Educação**, com base no Artigo 68 do Regimento Interno e no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, para que forneça a esta D. Comissão, esclarecimentos sobre:

1. Quais as principais dificuldades ou óbices que a Secretaria Municipal de Educação encontra para operacionalizar os recursos já repassados ao Município pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de que tratam a Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e a Resolução FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020?

2. Ainda em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Município de São Paulo em 2020, qual é o valor total já repassado, quanto falta repassar e quais os valores já empenhados, liquidados e pagos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do referido programa até o mês de julho de 2020?

3. Quais os motivos que levaram a uma redução significativa dos recursos disponibilizados para o Programa Leve Leite e quais foram os percentuais de redução orçados e realizados até o mês de julho de 2020, em comparação com os mesmos períodos nos anos de 2018 e de 2019?

4. Sobre o programa de alimentação executado pela Secretaria Municipal de Educação, há qualquer exigência condicionante para a inscrição solicitada aos pais para participar desse programa, como por exemplo, que se declarem "vulneráveis" para que possam receber o cartão alimentação? Se positivo, esse fato não contraria a diretriz de universalidade preconizada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE?

5. A matrícula dos alunos não poderia ser utilizada como base para habilitar os pais a receberem o cartão merenda, eliminando assim a necessidade de cadastrar-se para participar do programa? Se negativo, qual o motivo?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

6. Sobre a qualidade dos produtos das cestas básicas distribuídas, que mecanismos são utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para verificar que não há produtos com data de validade vencida ou mesmo estragados sendo distribuídos? Há algum registro desse tipo de problema junto aos fornecedores ou de reclamação por parte dos beneficiários e, se positivo, quais providências foram adotadas pela Secretaria para se eliminar esse tipo de problema e, por fim, se alguma empresa fornecedora foi advertida ou penalizada?

7. Os servidores e demais pessoas que participam das atividades relacionadas à distribuição de alimentos, bem como, de outras ações de atendimento pessoal, estão recebendo equipamentos de proteção individual - EPI's para que possam manter um contato seguro com o público que atendem de modo a evitar a disseminação do vírus da COVID-19 e qual o número de servidores da educação acometidos pela COVID-19 nessa situação e respectivo número de óbitos registrado?

8. A Secretaria Municipal de Educação considera a possibilidade de organizar e criar um Comitê de Crise em seu âmbito, com a participação das entidades sindicais e de outras representativas do setor, bem como, do Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de assegurar a eficácia e a efetividade na ação dos programas de alimentação escolar em andamento?

9. A Secretaria Municipal de Educação considera a possibilidade de que algum programa de alimentação escolar alcance os alunos do MOVA? Se negativo, qual o motivo?

10. Desde o início da decretação da emergência pela COVID-19 no município de São Paulo houve suspensão de contratos de agricultura familiar para fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar? Se positivo, quantos contratos foram suspensos e por qual (is) motivo (s)?

11. Desde o início da decretação da emergência pela COVID-19 no município de São Paulo há no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar estoque de alimentos não utilizados que podem ultrapassar seu prazo de validade ou se deteriorar? Se positivo, quais são os quantitativos por tipo de alimento; porque deixaram de ser distribuídos e como serão aproveitados esses alimentos antes que se degradem para o consumo seguro?

12. Como a Secretaria Municipal de Educação assegura o acesso à população dos bairros periféricos do município de São Paulo aos programas de alimentação que promove durante a pandemia de COVID-19?

13. Quais as principais dificuldades encontradas pela Secretaria Municipal de Educação em termos de logística de distribuição e de entrega do cartão alimentação?

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São Paulo, 05 de agosto de 2020.

Vereador Eliseu Gabriel
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Tuma
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 037311272

Ref.: Ofício SGP-12 nº 227/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento EDUC nº 28/2020, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/03/2021, às 13:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037311272** e o código
CRC **EC7CAACB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão Técnica da Merenda Escolar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 033070549

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME/ CODAE

Senhora Coordenadora

Em atendimento ao quanto solicitado no requerimento em epígrafe, relativos aos questionamentos que se encontram dentro do escopo de atuação dessa Diretoria, temos a esclarecer que:

Quanto ao item 1 "Quais as principais dificuldades ou óbices que a Secretaria Municipal de Educação encontra para operacionalizar os recursos já repassados ao Município pelo PNAE, de que tratam a Lei federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e a Resolução FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020?"

Quanto a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e autoriza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública. Temos a considerar que:

a) A quantidade de alimentos adquiridos pela SME/CODAE supre apenas aos estudantes de escolas atendidos pela gestão Mista, Direta e Parceira, pois a compra centralizada de alimentos ocorre para uma parcela da RME, o que deixa de fora todos alunos da Rede Terceirizada Total, o que representa 60% de nossos alunos.

b) O alimento tem sua necessidade calculada a partir de "per capita", porém a aquisição destes ocorre em embalagens institucionais (biscuitos, potes, caixas, baldes) de pesos variados dependendo do tipo de produto. Portanto, a distribuição de embalagens institucionais dos produtos disponíveis, além de não atender a todos, também produziria distribuição de quantidades excessivas para uma única família e outras não receberiam.

Considerando os aspectos elencados anteriormente, concluímos a inviabilidade de distribuição dos produtos disponíveis em estoque, dada a vulnerabilidade ao princípio da isonomia, já que o produto adquirido e suas condições técnicas, não asseguram igualdade de condições de atendimento (oportunidade de acesso) para todos os alunos matriculados na RME.

Quanto ao item 6 "Sobre a qualidade dos produtos das cestas básicas distribuídas...", fls. 6
preliminarmente, cabe esclarecer o que Governo do Estado de São Paulo, diante do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, resolveu executar a Ação Alimento Solidário, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.938 de 13.04.2020, o qual visa fornecer alimentação a famílias em situação de extrema pobreza, conforme art. 1º do Decreto. Está previsto no art. 2º que o fornecimento da alimentação se dará mediante a distribuição de cestas de alimentos a famílias e a participação de Municípios, segundo o art. 3º, mediante formalização de termo de adesão. Sendo assim, o Município de São Paulo aderiu à Ação Alimento Solidário para operacionalizar a Ação Alimento Solidário para tanto foi editada pelo Governo do Estado a Resolução SEDS -11, de 11.05.2020.

Dessa forma, reiteramos que o Município apenas distribuiu as cestas de alimentos, cujos itens foram adquiridos pelo Governo do Estado, portanto, cabe ao Governo do Estado a verificação dos procedimentos de aquisição dos itens da cesta de alimentos e garantia da qualidade dos mesmos.

Quanto ao item 9 "A Secretaria Municipal de Educação considera a possibilidade de que algum programa de alimentação escolar alcance os alunos do MOVA? Se negativo, qual o motivo?"

Esclarecemos que a Portaria Nº 10.041, de 28 de dezembro de 2017, atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as Entidades que mantêm classes do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP. Conforme art. 2º - o valor do auxílio mensal, por classe em funcionamento, relativo à alimentação dos alunos atendidos fica reajustado, a partir de 01/01/2018 no valor de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais). Desse modo, a alimentação escolar é garantida através de repasse de recurso diretamente na conta da Entidade contratada. Por se tratar de informação de repasse financeiro, sugerimos solicitar maiores esclarecimentos na SME/COGED /Divisão de Gestão de Parcerias e Convênios – DIPAR.

Quanto ao item 10 "Desde o início da decretação da emergência pela COVID-19 no município de São Paulo houve suspensão de contratos da Agricultura familiar para o fornecimento de alimentos destinados à Alimentação Escolar? Se positivo, quantos contratos foram suspensos e por qual(is) motivos(s)?"

Foram suspensos temporariamente dezoito contratos específicos da Agricultura Familiar (um de carne suína, um molho de tomate, dois de requeijão e quatorze de bananas in natura). Cabe informar que, a não suspensão do contrato levaria a SME a cumprir o cronograma dentro da vigência do ajuste, que por sua natureza (compra) não possibilita a prorrogação contratual. Se o alimento fosse recebido, deveria ser armazenado no armazém, acarretando o aumento injustificado no custo dos armazéns para a PMSP. Portanto, impactaria no aumento do custo mensal de armazenamento. Além disso, rescindir o contrato ocasionaria prejuízo ao interesse público, pois se cessada repentinamente a situação de emergência/calamidade pública/pandemia, a Administração terá que abastecer imediatamente as unidades escolares e não haverá tempo hábil para abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do produto, comprometendo o abastecimento da RME e consequentemente, a alimentação dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar (PAE).

Desse modo, a adoção da suspensão temporária dos contratos, assim como previsto em Decreto Municipal, se configura medida excepcional e necessária frente a atual realidade enfrentada. Porém, adotou medidas legais que visaram a manutenção dos contratos firmados e possibilitam o pronto restabelecimento da prestação dos serviços ao término da emergência e calamidade pública.

Quanto ao item 11 "Desde o início da decretação da emergência pela COVID-19 no município de São Paulo há âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Alimentação Escolar estoque de alimentos não utilizados que podem ultrapassar seu prazo de validade ou se deteriorar? Se positivo, quais são os quantitativos por tipo de alimento; porque deixaram de ser distribuídos e como serão aproveitados antes que se degradem para o consumo seguro?"

Matéria DOCREC 47/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=281145>.

Informamos que, os alimentos que estão armazenados nos armazéns da CODAE encontram-se com validade principal para 2021 e 2022. Ressaltamos que essa Coordenadoria optou por resguardar os alimentos em estoques garantindo o fornecimento imediato de refeições aos estudantes no retorno às aulas presenciais. Uma vez que, se cessada repentinamente a situação de emergência/calamidade pública/pandemia e definido o retorno às aulas presenciais, a SME precisará abastecer imediatamente as unidades escolares. Cabe informar que, a SME/CODAE realizou a retirada de alimentos não perecíveis e perecíveis das Unidades Escolares com prazo de validade próximos, de modo a evitar o vencimento de alimentos nas escolas durante o período de suspensão presencial das aulas. Sob a coordenação da Diretoria de Qualidade e Logística da SME/CODAE os alimentos retirados das unidades escolares foram redirecionados para o Banco de Alimentos (SMDet) e Centros de Acolhida da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura da Cidade de São Paulo (SMADS).

Quanto ao item 12 "Como a Secretaria Municipal de Educação assegura o acesso à população dos bairros periféricos do município de São Paulo aos programas de alimentação que promove durante a pandemia de COVID.19?"

Considerando o dever de zelar pelo atendimento dos estudantes da RME, oferecendo alimentação durante o período escolar e ainda, que não raras vezes, o aluno tem nesta sua principal refeição. Diante desse cenário a SME propôs realizar a transferência de recurso financeiro mensal como forma de garantir atendimento aos bebês, crianças e estudantes regularmente matriculados na RME, tendo em vista a situação de emergência enfrentada. Esta proposta visou à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética para atendimento alternativo ao fornecimento da alimentação escolar durante o período de enfrentamento do Coronavírus. Foram firmadas contratações, processo SEI nº 6016.2020/0024488-3 e SEI nº 6016.2020/0063107-0 e em seguida se iniciou a transferência de recursos financeiros mensais como forma de garantir a alimentação dos estudantes, regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação (RME). No primeiro contrato as entregas dos cartões foi previsto a entrega diretamente nos endereços residências dos estudantes, e havendo insucesso após a terceira tentativa os mesmos foram direcionados para as escolas ou DREs. No segundo contrato os cartões são direcionados diretamente às escolas. Desse modo, os cartões são enviados aos alunos independente da localização do aluno.

Quanto ao item 13 "Quais as principais dificuldades encontradas pela Secretaria Municipal de Educação em termos de logística de distribuição do cartão alimentação?"

Importante ressaltar que algumas informações são consideradas "dados chaves" para a identificação e entregas dos cartões. Desse modo, as principais dificuldades em termos de logística verificadas foram àquelas relativas ao cadastro das famílias, como dados de responsáveis, endereços desatualizados, incompletos, incorretos, locais de difícil acesso e destinatário ausente, etc.

No tocante aos demais questionamentos, entendemos que as informações e esclarecimentos ultrapassam o âmbito de atuação dessa diretoria, portanto, sugerimos que sejam encaminhados às áreas competentes.

Devolvemos para prosseguimento e nos colocamos a disposição para esclarecimentos de dúvidas



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lopes Macedo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 11/09/2020, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033070549** e o código
CRC **F063FA75**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 033070549

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Programa Leve Leite**

Rua Líbero Badaró, 425 - 9º andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-002

Telefone: 3111-8622

Informação SME/CODAE/DIORG-LEVE LEITE Nº 033080317

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME/CODAE/GABINETE**Senhora Coordenadora,**

Em atendimento ao quanto solicitado no requerimento em epígrafe, relativo ao questionamento que se encontra dentro do escopo de atuação dessa Diretoria, temos a esclarecer que:

Quanto ao item 3 "Quais os motivos que levaram a uma redução significativa dos recursos disponibilizados para o Programa Leve Leite e quais foram os percentuais de redução orçados e realizados até o mês de julho de 2020, em comparação com os mesmos períodos nos anos de 2018 e de 2019?"

Informamos que a última redução no Programa Leve Leite ocorreu em 2017, com a publicação do Decreto 57.632/2017 que normatizou o programa, alterando o público beneficiário. Desde essa data, o programa não passou por nova formulação e vem atendendo as crianças regularmente matriculadas na RME, cujas famílias estejam com cadastro ativo no CadÚnico do município e, ainda, as crianças matriculadas na rede até o 5º ano do Ensino Fundamental com deficiência.

Neste ano, tivemos uma situação pontual na execução do 1º Ciclo de 2020 do Programa Leve Leite, iniciado em abril, na qual passamos por um período de reduções no fornecimento do leite em pó integral pelo atual fornecedor contratado, que, por sua vez, em decorrência da pandemia do coronavírus teve que adequar suas fábricas aos protocolos de distanciamento social com redução no número de funcionários, impactando assim, na fabricação e entrega do produto, além de alegarem também falta de leite in natura no mercado devido ao aumento do consumo de lácteos nos últimos meses. Ocorre que esses fatores, alheios à vontade da Administração, impediram a execução do cronograma inicialmente programado, culminando, indesejavelmente, no atraso das visitas programadas para as últimas faixas de CEP do 1º Ciclo. No entanto, a fim de mitigar os efeitos do atraso não previsto, todas as providências necessárias foram adotadas e o fornecimento já foi normalizado. Os alunos não visitados no 1º Ciclo estão sendo visitados com prioridade no 2º Ciclo, que iniciou em 04/09/2020, com até 8 Kg de leite em pó integral (4 Kg referentes ao 1º Ciclo + 4 Kg

referentes ao 2º Ciclo).

fls. 10

Abaixo, a tabela com os valores solicitados, conforme Sistema de Orçamento e Finanças da PMSP (SOF):

Ano	Total Orçado para o ano	Total pago até o mês de julho
2018	R\$ 68.151.181,61	R\$ 14.540.154,28
2019	R\$ 99.846.844,59	R\$ 33.170.910,77
2020	R\$ 89.728.979,00	R\$ 26.439.023,30

Com as nossas informações prestadas, restituímos o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Gaigher Pereira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 11/09/2020, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033080317** e o código CRC **9F55A0DA**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 033080317



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 033127519

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Com nossos esclarecimentos (doc SEI 033070549 e 033080317), restituímos o presente para o que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Canavese, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 11/09/2020, às 17:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033127519** e o código CRC **0D8D4FC8**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 033127519

Matéria DOCREC 47/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=281145>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 033152249

São Paulo, 14 de setembro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME/G

Senhor Secretário

Com escusas pelo tempo decorrido, em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (031815025), sobre o Requerimento nº 28/2020 (031814940), restituímos o presente com a manifestação do SME/CODAE (033070549), (033080317), e (033127519).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 14/09/2020, às 10:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033152249** e o código CRC **0B09109B**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 033152249



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 033153259

São Paulo, 14 de setembro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado no documento (031815025), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (033127519), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (033152249).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 14/09/2020, às 15:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033153259** e o código CRC **226E427F**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 033153259

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão e Contratos da Alimentação Escolar**

R. Líbero Badaró, 425 - 20º andar, Conjunto E-205 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3111-8614

Informação SME/CODAE/DICAE Nº 033288625

São Paulo, 16 de setembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME/CODAE/GABINETE**Senhora Coordenadora,**

Em atendimento ao quanto solicitado no requerimento em epígrafe, relativo ao questionamento que se encontra dentro do escopo de atuação dessa Diretoria, informamos que:

Quanto ao item 2 "Ainda em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Município de São Paulo em 2020 qual é o valor total já repassado, quanto falta repassar e quais os valores já empenhados, liquidados e pagos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do referido programa até o mês de julho de 2020?"

Informamos, com base no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) da PMSP e consulta ao site no FNDE:

Valor total repassado até a data - R\$ 103.883.304,00 (cento e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil trezentos e quatro reais)

Estimativa de repasse total no ano - R\$ 130.326.550,00 (cento e trinta milhões, trezentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), portanto a diferença estimada a receber é de R\$ 26.443.246,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais)

Valor total empenhado - R\$ 90.581.278,72 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Valor total liquidado - R\$ 12.638.743,59 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Valor total pago - R\$ 12.638.743,59 (doze milhões, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Com as nossas informações, restituimos o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Gaigher Pereira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/09/2020, às 15:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033288625** e o código CRC **ADDB3B63**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 033288625

Matéria DOCREC 47/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=281145>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 033296400

São Paulo, 16 de setembro de 2020.

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Em complementação ao solicitado, nos reportamos ao doc SEI 033288625. Registrando ainda:

item 4 - O cartão alimentação é uma ação governamental, instituída em decorrência da pandemia do COVID-19, para auxílio aos mais vulneráveis podendo chegar à sua universalização.

O benefício "Cartão Alimentação" tem outras fontes de recurso, diversas do PNAE.

Item 5 - Os dados gerenciais da matrícula servem de base para contemplar as ações do governo em prol dos alunos matriculados na RME. Assim sendo, tendo essa referência, algumas ações como os cartões e cestas básicas, foram entregues nas unidades escolares de matrícula do aluno, por isso, há o reforço da SME na atualização dos dados cadastrais atualizados.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Canavese, Coordenador(a) Geral Substituto(a)**, em 16/09/2020, às 16:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033296400** e o código CRC **6F235F2F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3573

Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 034177867

São Paulo, 08 de outubro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME Assessoria Parlamentar

Senhor Assessor

Informamos que a COGEP não possui registro de servidores acometidos pelo COVID 19 e números de óbitos decorrentes do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Leiko Kubo, Coordenador(a) V**, em 08/10/2020, às 13:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034177867** e o código CRC **DF29BF34**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 034177867

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Insumos, Administração e Logística**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960516

Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/NUC.AQUISIÇÕES Nº 035862863

São Paulo, 23 de novembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel**Assunto:** Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.**SME/COSERV****Sra. Coordenadora,**

Face ao solicitado no Ofício CMSP (031814938) e Requerimento (031814940), em especial ao contido em documento SEI 034281424, quanto ao item 7:

"7. Os servidores e demais pessoas que participam das atividades relacionadas à distribuição de alimentos, bem como, de outras ações de atendimento pessoal, estão recebendo equipamentos de proteção individual - EPI's para que possam manter um contato seguro com o público que atendem de modo a evitar a disseminação do vírus da COVID-19 [...]"

Em que pesem as medidas de proteção dos servidores das Unidades Escolares estarem sendo realizadas por esta SME em caráter complementar, é relevante ressaltar que as próprias U. Es., com recursos do PTRF "COVID" e as Diretorias Regionais de Educação em aquisições próprias, têm a possibilidade de realizar tais compras necessárias ao combate à Pandemia do SARS-COV-19.

É importante destacar que desde o início da pandemia a COSERV/DIAL/Núcleo de Aquisições vem trabalhando em ações conjuntas que promoveram estudos preliminares à aquisições para combate à Pandemia de COVID-19 nas Unidades Escolares. Tais ações foram subsidiadas por equipe disponibilizada pela SPDM (Sociedade Paulista de Medicina da UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo), de cuja parceria, originaram-se informativos de prevenção à crise, dos quais destacamos o Protocolo de Volta às Aulas disponível em sítio: (https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/Protocolo_Etapas_Modalidades_rev23out.pdf - em: 12/11/2020), o qual também respalda nossas ações em curso.

Pelo que nos coube, dentro dos princípios de eficiência e eficácia, dispor às Unidades

Matéria DOCREC 47/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=281145>.

da Rede Direta, por meio de aquisições os seguintes itens preventivos de uso coletivo (o que inclui os funcionários):

- I - Termômetros de Testa Infravermelho - em proporção mínima de 2 (duas) unidades por escola ao máximo de 4 (quatro) unidades por escola;
- II - Protetores faciais "*Faces Shields*" para todos os servidores das Unidades Educacionais - em proporção de 1 (uma) unidade para cada servidor;
- III - Máscaras em Tecido de Uso não Profissional - em proporção de 3 (três) unidades para todos os servidores e alunos da Rede a partir dos 3 (três) anos de idade (em conformidade com protocolos de saúde);
- IV - Álcool em espuma para atendimento às áreas de passagem coletiva das unidades.

Todas as aquisições acima apresentadas foram realizadas e já estão sendo disponibilizadas às Unidades.

Por outro lado, informamos, ainda, que estão em andamento Pregões Eletrônicos que visam ao registro de preços para luvas descartáveis e álcool em gel, este último para utilização em caráter complementar à lavagem das mãos com água e sabão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Marques Capalbo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 23/11/2020, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Alves de Sousa Mucha Orco, Assessor(a) II**, em 23/11/2020, às 12:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035862863** e o código CRC **BA0B5500**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 035862863

Matéria DOCREC 47/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=281145>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

Encaminhamento SME/COSERV Nº 035942593

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME/ASPAR
Sr. Assessor

Após manifestação de SME/DIAL/Nuc.Aquisições (035862863) e ciência ao contido nos autos, encaminhamos o presente para ciência e demais medidas de prosseguimento.

Atenciosamente,

Carolina Sciarotta

Coordenadora

Secretaria Municipal de Educação

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

SME/COSERV



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Sciarotta Gomes dos Reis, Coordenador(a)**, em 24/11/2020, às 14:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035942593** e o código CRC **73FBDF24**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 036435388

São Paulo, 04 de dezembro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

SME/G

Senhor Secretário

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL (033192709), restituímos o presente com a manifestação de SME/CODAE (033288625) (033296400), SME/COGEP (034177867), SME/COSERV (035862863) (035942593)

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELE VASQUES FAGUNDES MACHADO, Assistente Técnico de Educação I**, em 04/12/2020, às 13:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 04/12/2020, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036435388** e o código CRC **D602D56E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 036456871

São Paulo, 23 de dezembro de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: Requerimento nº 28/2020, solicitando informações a respeito do Programa de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado no doc. (031815025), retornamos o presente com as informações prestadas pela SME/CODAE (033288625) (033296400), SME/COGEP (034177867) e SME/COSERV (035862863) (035942593), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (036435388).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretária Municipal de Educação Substituta**, em 23/12/2020, às 15:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036456871** e o código CRC **D2D1953C**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002533-0

SEI nº 036456871